



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.357, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.303, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre concessão de estágio no setor público aos estudantes de curso superior e ensino técnico, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.302, de 11 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Município pagará o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a jornada de estágio com duração de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de bolsa auxílio e R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio-transporte.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 08 de setembro de 2.022.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

*Dalma Romualdo da Silveira*  
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa